LEI Nº 1.566, DE 31 DE OUTUBRO DE 1985.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para suplementação das dotações abaixo:

		Diretoria de Obras	
3.1.2.0	58	Equipamento e Material Permanente	1.000.000
		Div. Municipal de Estradas de Rodagem	
3.2.6.0	79	Encargos da Dívida Interna	5.000.000
		Total	6.000.000

Art. 2º- Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes do:

Excesso Real Líquido de arrecadação	6.000.000

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 31 de outubro de 1985.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.